



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária

Estado de São Paulo

012
162/10
♀

LEI N.º 1.852, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

"Declara o Bairro do Travessão como Pólo Cultural das Tradições Mineiras e dá outras providências".

Autor: Ver. Silmara Selma Mattiazzo

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Bairro do Travessão passa a ser considerado como Pólo Cultural das Tradições Mineiras, com o objetivo de ampliar a Integração de todo povo mineiro residente em Caraguatatuba.

Artigo 2º - Como parte integrante do roteiro turístico da Cidade de Caraguatatuba, o Bairro do Travessão será lembrado também como Pólo Cultural das Tradições Mineiras.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2010.

Ver. OMAR KAZON

Presidente

Registrado e Publicado

12/08/10

Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II

EXPEDIENTE